



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Saúde Coletiva

EDITAL

Nº do Processo: 141.00000470/2024-35

Interessado: Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Edital nº 0022132262 - Seleção de Supervisores da Famema - Projeto Mais Médicos para o Brasil

Com o presente edital, a Faculdade de Medicina de Marília (FAMEMA), Instituição Supervisora do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no Estado de São Paulo nos termos da Portaria MEC nº 19/2023 de 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei Federal nº 14.621 de 14 de julho de 2023, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604 de 16 de maio de 2023, a Portaria MEC nº 1537/2023 de 03 de agosto de 2023, a Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023, retificada pela Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, torna público o Processo Seletivo para médicos SUPERVISORES no âmbito do PMMB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A supervisão acadêmica se constitui como um dos eixos educacionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sendo responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto.

1.2 A Famema selecionará por meio deste Edital supervisores para atuação imediata e formação de cadastro de reserva, para atuação como Supervisor Acadêmico no âmbito do PMMB.

1.4 O processo de seleção será constituído por análise curricular em caráter classificatório. A análise curricular será realizada com base nos critérios dispostos em anexo deste edital, condicionados a apresentação de documentação comprobatória enviada no ato da inscrição.

1.5. O processo seletivo será coordenado por comissão de professores da Famema, indicados pela Diretoria Geral por meio de portaria específica.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiros.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais. No caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

2.3. Ser graduado em medicina em Instituição de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação.

2.4. No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido validado no Brasil.

2.5 Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina.

3. DA DISPONIBILIDADE EXIGIDA PARA SUPERVISÃO DO PMMB

3.1. Os(As) supervisores(as) selecionados(as) deverão declarar possuir disponibilidade e tempo para realizar as atividades de supervisão acadêmica do PMMB, sob responsabilidade da Instituição Supervisora, Faculdade de Medicina de Marília, de acordo com as normativas do MEC.

3.2. O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para viagens

periódicas conforme a localidade indicada pela Instituição Supervisora.

3.3. O(A) médico(a) supervisor(a) deve ter disponibilidade para realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão *in loco*), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

3.4. Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou *smartphone* e habilidade para realização de *web* conferências. Quando necessário, produzir relatórios, realizar viagens, promover e participar de reuniões e *web* conferências com médicos sob sua responsabilidade e com o MEC.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições dos Supervisores Acadêmicos do PMMB:

4.1.1. Realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;

4.1.2. Prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;

4.1.3. Realizar avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;

4.1.4. Exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária prevista pelo PMMB para os médicos participantes;

4.1.5. Apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - MS ou pela SESu/MEC;

4.1.6. Utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto.

5. DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

5.1. A seleção objetiva constituir cadastro reserva em caráter classificatório.

Os(As) candidatos serão chamados conforme a necessidade da Instituição Supervisora, priorizando a regionalização do Plano de Trabalho aprovado pelo MEC.

5.2 O número de vagas está condicionado aos parâmetros autorizados pelo MEC e ao número de médicos(as) participantes do PMMB lotados nos municípios do território de supervisão da Instituição Supervisora Faculdade de Medicina de Marília.

5.3 A distribuição dos médicos participantes para cada supervisor(a) fica a cargo da Instituição Supervisora, Faculdade de Medicina de Marília.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Não haverá taxa de inscrição para a seleção.

6.2 O período de inscrição será do dia 02 de abril de 2024 a partir das 10h00min até o dia 08 de abril de 2024 às 23h59min.

6.2.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 A inscrição será online mediante solicitação de inscrição através de formulário google disponível do seguinte link: <https://forms.gle/FdXvYD4o6KsXZUky7> (primeira etapa) e pelo e-mail nucleosaudecoletiva@famema.sp.gov.br (segunda etapa). A ausência da inscrição por formulário online ou o não envio da documentação solicitada por e-mail automaticamente desclassifica o candidato.

6.4 **No ato da inscrição**, o candidato deverá encaminhar em arquivo PDF, para o e-mail nucleosaudecoletiva@famema.sp.gov.br os seguintes documentos:

6.4.1 Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto (RG, Cédula de Identidade Médica ou Carteira Nacional de Habilitação);

6.4.2 Cópia digitalizada do CPF;

6.4.3 Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da avaliação curricular conforme critérios do Barema de avaliação constantes do Anexo 1 deste Edital;

6.4.4 Cópia digitalizada de comprovante de residência (luz, telefone, etc) com data posterior a dezembro de 2023.

6.4.5 Cópia preenchida e digitalizada da Declaração Supervisor (ANEXO 2

deste Edital).

6.5 Não serão aceitos documentos comprobatórios enviados fora do prazo de inscrição. Também não será admitida complementação de documentação fora do prazo de inscrição.

6.6 Após o preenchimento e envio do formulário, descrito no item 6.3, o candidato receberá no email indicado a comprovação da sua inscrição (cópia do formulário preenchido), sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento de sua inscrição neste processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão aceitos para fins de comprovação os seguintes documentos: Diplomas, declarações, atestados, carteira de trabalho ou equivalentes com timbre, assinatura e carimbos da instituição que prestou serviço.

7.2 Todos os candidatos serão classificados conforme o somatório das notas obtidas na análise curricular explicitado no Anexo 1 (Barema) deste Edital. A nota final será o somatório da pontuação da formação e experiência profissional comprovados.

7.2.1 Conforme Resolução SAPS/MS nº 379 de 2 de agosto de 2023, retificada pela Resolução SAPS/MS nº 385 de 17 de agosto de 2023, os candidatos que tiverem concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade ou possuírem Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade terão garantida uma pontuação adicional de 50% (cinquenta por cento) na nota final no processo de seleção dos supervisores;

7.3 Em caso de empate da pontuação final, o candidato de maior idade será priorizado.

7.4 As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição e que não forem comprovadas não serão pontuadas.

7.5 A existência de discordância entre o que foi informado na inscrição e os documentos comprobatórios apresentados para seleção poderá acarretar alteração na classificação.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da classificação será divulgado no dia 15 de abril de 2024 no

site <https://www.famema.br>

8.2 Os Supervisores Acadêmicos serão convocados por ordem de classificação conforme a necessidade da Instituição Supervisora, mediante indicação de disponibilidade de vagas pelo MEC. A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://www.famema.br>

8.3 Os Supervisores Acadêmicos convocados e que ainda não tenham cadastro no Sistema de *Web* portfólio do UNASUS, deverão preencher o 'Autocadastro como Supervisor', disponível no link:

https://sistemas.unasus.gov.br/webportfolio/auto/cadastro_supervisor.

8.4 Após a realização do autocadastro, o Supervisor deve aguardar a validação do seu cadastro pela equipe central do MEC, obtendo acesso ao sistema de *Web* portfólio para iniciar suas atividades.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra a decisão relativa à classificação poderá fazê-lo em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado no *site* da Faculdade de Medicina de Marília - Famema, enviando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO 3), devidamente preenchido e assinado, para o email: nucleosaudecoletiva@famema.sp.gov.br com o assunto "Recurso Seleção de Supervisão PMMB – 2024". No corpo do texto, deverão ser explicitadas as razões fundamentadas do requerimento do recurso. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios que fundamentam os motivos apresentados.

9.2 A decisão de recursos interpostos será dada a conhecer no dia 19 de abril de 2024, juntamente com nova lista de classificação final dos candidatos caso haja alteração de classificação após análise dos recursos.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1 Os supervisores selecionados e convocados por este Edital receberão bolsa paga pelo Ministério da Educação - MEC, mediante cumprimento das respectivas atribuições durante o prazo de sua vinculação ao Projeto Mais Médicos para o Brasil. A bolsa de supervisor(a) corresponde a 4000 (quatro mil) reais por mês. 10.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o

profissional deverá realizar as atividades descritas no item 4. DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

10.3 A bolsa será concedida após validação dos relatórios mensais e autorização do MEC no prazo estipulado.

10.4 O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e nas normas estabelecidas pela Instituição Supervisora Faculdade de Medicina de Marília e MEC implicará em suspensão da bolsa, e poderá acarretar o desligamento do(a) supervisor(a) do PMMB.

10.5 A Instituição Supervisora Famema ou o MEC poderá instituir processo de avaliação periódica do(a) tutor(a) e do(a) supervisor(a).

10.6 A participação como supervisor(a) do PMMB, de acordo com o disposto neste edital, não implica em vínculo trabalhista ou contratual direto com a Instituição Supervisora Faculdade de Medicina de Marília.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do presente edital ou de qualquer norma ou comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao programa, ou utilizar de artifícios que possam prejudicar o presente processo de seleção.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Supervisores responsável por este Edital.

11.3 É vedada a acumulação de supervisão em mais de um programa de provimento médico.

ANEXO 1 - BAREMA

| ITEM | REQUISITO/FORMAÇÃO | REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|---|---------------------------|------------------|
| I | Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC* | 20 | 20 |
| II | Residência Médica em: Medicina Preventiva e Social ou Pediatria, ou Clínica Médica ou Ginecologia e Obstetrícia | 15 | 15 |
| III | Experiência mínima de 01 (um) ano em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade | 1 ponto por ano completo | 5 |
| IV | Experiência mínima de 01 (um) ano em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação | 1 ponto por ano completo | 5 |
| VI | Experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde | 1 ponto por ano completo | 5 |
| VII | Formação em preceptoria | 1 ponto por ano completo | 5 |
| VIII | Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins | 1 ponto por ano completo | 5 |
| IX | Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde | 1 ponto por ano | 5 |

| | | | |
|--------------|---|--------------------------|-----|
| | Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins | completo | |
| X | Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XI | Ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência mínima de 01 (um) ano em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XII | Experiência mínima de 01 (um) ano em processos formativos na modalidade de Educação à Distância | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XII | Experiência mínima de 01 (um) ano em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia) | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XIV | Ter participado em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XV | Experiência mínima de 01 (um) ano assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde | 1 ponto por ano completo | 5 |
| XVI | Experiência mínima de 01 (um) ano em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF) | 1 ponto por ano completo | 3 |
| XVII | Outra Residência Médica | 2 | 2 |
| TOTAL | | 100 | 100 |

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO SUPERVISOR

Eu _____, médico(a) com registro profissional no Conselho Regional de Medicina nº _____ do estado de _____, DECLARO para os devidos fins me COMPROMETO a:

1 - Possuir disponibilidade de tempo para realizar a atividade de supervisão a médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sob responsabilidade da instituição supervisora _____;

2 - Possuir disponibilidade para realizar viagens e participar de reuniões presenciais e à distância por videoconferência, convocadas pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

3 - Agir de acordo com as atribuições de supervisor, estabelecidas pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil, por meio da Lei 12.871/2013, alterada pela Medida Provisória nº 1.165 de 20 de março de 2023, da Portaria Interministerial nº 604, de 16 de maio de 2023, da Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023 e da Portaria SESu nº 19, de 15 de agosto de 2023;

4 - Estar ciente de que a atividade de supervisão não gera vínculo trabalhista de qualquer natureza;

5 - Estar ciente de que a atividade de supervisão é coordenada pela instituição supervisora e pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e que a bolsa-supervisão é paga mediante postagem dos relatórios de supervisão dos médicos e da comprovação da realização da atividade de supervisão que forem designadas em plano de trabalho e nas orientações da Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde;

6 - Estar ciente de que o descumprimento das atribuições previstas para a supervisão pode acarretar penalidades que compreendem advertência, suspensão de bolsa ou até desligamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e

7 - Estar disponível para prestar à pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação esclarecimentos solicitados quanto à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| |
|--|
| DADOS DO CANDIDATO |
| NOME COMPLETO: |
| ENDEREÇO: |
| TELEFONE CELULAR: |
| EMAIL: |
| CONSTESTAÇÃO DO CANDIDATO |
| |
| ASSINATURA DO CANDIDATO |
| Digitalizar e encaminhar para nucleosaudecoletiva@famema.sp.gov.br com o assunto "Recurso Seleção de Supervisão PMMB – 2024" |

ANEXO 4 – CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA |
|--|-----------------|
| Publicação do Edital | 18/03/2024 |
| Período de inscrições | 02 a 08/04/2024 |
| Divulgação de resultados | 15/04/2024 |
| Período para interposição de recurso contra o resultado | 16 e 17/04/2024 |
| Divulgação de resposta aos recursos apresentados e divulgação da classificação final | 19/04/2024 |

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ
Diretor Geral da Famema



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Fagundes de**

Queiroz, **Diretor Geral**, em 15/03/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022132262** e o código CRC **623E0820**.
